

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2025 | Edição: 202 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PORTARIA N° 959, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição dos Comitês Temáticos de Governança para o próximo biênio.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com base no art. 22 do Anexo I do Decreto nº 12.458, 21 de maio de 2025, e considerando a Portaria FNDE nº 842, de 5 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer a composição dos Comitês Temáticos de Governança para o próximo biênio.

Art. 2º O Comitê de Governança de Contratações e Aquisições será composto por:

Unidade Dirigente	Denominação do Cargo	Modalidade de Temporalidade
DIRAD	Coordenador- Geral de Mercado, Qualidade e Compras	FIXO
DIRAD	Coordenador- Geral de Articulação e Contratos	FIXO
DIRAE	Coordenador- Geral dos Programas do Livro	FIXO
DIFIN	Coordenador- Geral de Execução e Operações Financeiras	FIXO
DIRTI	Coordenação-Geral de Governança de TI	2 ANOS
DIGAP	Coordenação- Geral de Programas Especiais	2 ANOS
DIGEF	Coordenação-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação	2 ANOS
PRESIDÊNCIA	Chefe de Assessoria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação	FIXO



Parágrafo único. O(A) Coordenador(a)-Geral de Articulação e Contratos será o presidente do Comitê para o biênio.

Art. 3º O Comitê de Governança em Gestão de Pessoas será composto por:

Unidade Dirigente	Denominação do Cargo	Modalidade de Temporalidade
DIRAD	Coordenador- Geral de Gestão de Pessoas	FIXO
DIFIN	Coordenação-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas	2 ANOS
DIRTI	Coordenação-Geral de Governança de TI	2 ANOS
DIRAE	Coordenação-Geral do Programa Dinheiro Direto na Escola	2 ANOS
DIGAP	Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional	2 ANOS
DIGEF	Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios	2 ANOS
PRESIDÊNCIA	Chefe de Assessoria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação	FIXO

Art. 4º O Comitê de Governança em Sustentabilidade Ambiental e Social terá a seguinte composição:

Unidade Dirigente	Denominação do Cargo	Modalidade de Temporalidade
DIRAD	Coordenador-Geral de Logística e Documentação	FIXO
DIRAD	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	FIXO
DIFIN	Coordenação-Geral de Contabilidade	2 ANOS

DIRTI	Coordenação-Geral de Governança de TI	2 ANOS
DIRAE	Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar	2 ANOS
DIGAP	Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional	2 ANOS
DIGEF	Coordenação-Geral de Concessão e Controle do Financiamento Estudantil	2 ANOS
PRESIDÊNCIA	Chefe de Assessoria de Cooperação Internacional	2 ANOS

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a)-Geral de Logística e Documentação será o presidente do Comitê para o biênio.

Art. 5º Compõem o Comitê de Governança Organizacional:

Unidade Dirigente	Denominação do Cargo	Modalidade de Temporalidade
PRESIDÊNCIA	Chefe de Assessoria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação	FIXO
PRESIDÊNCIA	Chefia de Gabinete	FIXO
DIFIN	Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos	2 ANOS
DIRTI	Coordenação-Geral de Governança de TI	2 ANOS
DIRAE	Coordenação-Geral dos Programas do Livro	2 ANOS
DIGAP	Coordenador-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino	2 ANOS
DIGEF	Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios	2 ANOS
DIRAD	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas	FIXO

Art. 6º O Comitê de Governança em Gestão Orçamentária e Financeira constituir-se-á de:

Unidade Dirigente	Denominação do Cargo	Modalidade de Temporalidade
DIFIN	Coordenador-Geral de Execução e Operação Financeira	FIXO 
DIFIN	Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento	
DIFIN	Coordenador-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas	
DIFIN	Coordenador-Geral de Contabilidade	
DIRAD	Coordenador-Geral de Articulação e Contratos	
DIRAD	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações	
DIGEF	Coordenador-Geral de Suporte Operacional ao Financiamento Estudantil	
DIGEF	Coordenador-Geral de Bolsas e Auxílios	
DIRAE	Coordenador-Geral do Programa Dinheiro Direto na Escola	
DIRAE	Coordenador-Geral da Política do Transporte Escolar	
DIRAE	Coordenador-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar	
DIRAE	Coordenador-Geral dos Programas do Livro	
DIRTI	Coordenador-Geral de Governança de TI	
DIGAP	Coordenador-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino	
PRESIDÊNCIA	Chefia de Gabinete	

Art. 7º O Guia dos Comitês de Governança é publicado e compõe o Anexo I.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAYBA

ANEXO I

GUIA DOS COMITÊS DE GOVERNANÇA

REGRA 1

Cada membro efetivo tem direito a 1 (um) voto. Todas as decisões decorrentes dos trabalhos da COMISSÃO devem ser tomadas mediante consenso.

REGRA 2

Caso o consenso não seja alcançado, a decisão será tomada por maioria simples dos membros presentes.

REGRA 3

Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade para desempatar a votação.

REGRA 4

Cada membro terá direito a voz para expressar suas opiniões de forma clara e respeitosa. O Coordenador é responsável por gerenciar o tempo e garantir que todos tenham oportunidade de falar.

REGRA 5

Os documentos elaborados pelos COMITÊS referentes às suas decisões devem conter a assinatura de todos os seus membros.

REGRA 6

Em não havendo consenso, o membro que tiver posição divergente deverá registrá-la, com a devida fundamentação, na Ata da reunião em que for tomada a referida decisão.

REGRA 7

Os membros dos Comitês responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

REGRA 8

Reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação dos membros com aprovação do Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.



REGRA 9

Qualquer membro que tenha um potencial conflito de interesses em relação a um item da pauta deve declarar o conflito no início da discussão e se abster de participar do debate e da votação sobre aquele assunto. O fato deve ser registrado em ata.

REGRA 10

O Comitê terá acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções, respeitadas as leis e políticas internas, podendo solicitar a presença de executivos, auditores e consultores externos.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.